



## MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

### Poder Legislativo

#### EMENDA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 02/2017

Suprime parte do parágrafo 4º do Art. 78 do Código de Postura do Município, e estabelece nova redação;

**SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.**

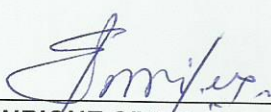
Faço saber, em cumprimento ao dispositivo no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica Suprimido parte do parágrafo 4º do Art. 78 do Código de Postura do Município, passando a ter a seguinte redação:

§ 4º Para instalação dos mobiliários deverá ser apresentado documento com a anuência do proprietário. Sem prejuízo de outros informes ou detalhes que se fizerem necessários, o pedido de autorização para instalação de mobiliário urbano e/ou engenhos publicitários deverá ser instruído com as seguintes informações e documentos:

- I. dados cadastrais do solicitante;
- II. memorial descritivo da atividade a ser exercida;
- III. CNPJ/CPF do solicitante, com responsável técnico e ART;
- IV. planta de localização ou situação, se houver;
- V. desenho da intervenção proposta, se houver;"

Santana do Livramento, 24 de Março de 2017.

  
**ENRIQUE CIVEIRA - Neneco**  
Vereador - Líder de Bancada/ PDT